

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

769

2°(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°009/2019

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔ-NIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 032.095.598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 de ora em diante denominado CONTRATANTE e IRMÃOS FRAU-CHES CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.627.769/0001-22, com sede Rua José Cretton, 75 - Térreo - Bairro Glória - Santo Antônio de Pádua-RJ - Cep 28470-000, neste ato representada por Ralf José Gomes Frauches Pereira, portador de cédula de identidade nº 21.743.194-9, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º007.282.877-30, de ora em diante denominada CONTRATADA, assinam o presente termo aditivo ao contrato 019/2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93 e art. 65, §1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO ao Contrato 009/2019, firmado entre as partes, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua no fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.
- 1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:
 - "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."
- 1.3. O reajuste tem como embasamento legal o art. 65, §1º da Lei 8.666/93:
 - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas. bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.





MUNICÍPIO D

Est SET

E SANTO ANTONIO DE	PADEA
tado do Rio de Janeiro	
OR DE LICITAÇÃO	1

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para PRORROGAÇÃO do objeto é de 08 (oito) meses, com início em 27 de maio de 2020 e com término em 26 de janeiro de 2021, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global do presente aditivo é de R\$1.020.116,08 (um milhão e vinte mil e cento e dezesseis reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural:

Funcional Programática: 15.452.0001.2017

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Despesa Reduzida: 134

Fonte de Recursos: 0001 - Recurso Próprio

Funcional Programática: 15.452.0001.2017

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**

Despesa Reduzida: 135

Fonte de Recursos: 0004 - Royalties

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua

Josias Quintal de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRAT

IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA

Processo Administrativo

Ralf José Gomes Frauches Pereira

TESTEMUNHAS

Nome:

445.157.19 CPF: OF